



ANPAC - CIRCUITO MONTEBLANCO
23, 24 e 25 de Maio de 2025
Circuito de Monteblanco

Data: 25/05/2025
Objeto: DECISÃO CCD Nº: 3

Hora: 12h45
Log Nº 65

Para: Concorrente Nº 84 - Frederico Formiga - CPV1300

O Colégio de Comissários tendo recebido um relatório da *Direção de Corrida* convocou o concorrente e elementos indicados, consideraram o assunto e determinaram o seguinte:

Viatura Nº. / Condutor: 84 - Frederico Formiga

Concorrente: Frederico Formiga

Hora: 10:12

Sessão: 1ª Corrida CPV 1300

Facto: Contacto envolvendo os concorrentes Nº 84 e 85 entre a T3 e a T4.

Infração: Artigo 13.2.h das PEV 2025, por provocar uma colisão evitável.

Decisão: Repreensão, de acordo com o Artigo 12.4.1.b do Código Desportivo Internacional 2025.

Motivo: Após audição dos concorrentes envolvidos, analisados os factos e analisadas as imagens disponíveis do Race Control, Live Streaming e respectivos onboards, decidiu o CCD aplicar a Penalidade de Repreensão, de acordo com o Artigo 12.4.1.b do Código Desportivo Internacional 2025.

Aos concorrentes é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Artigo 15 do Código Desportivo Internacional da FIA e do Artigo 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado.

O Colégio de Comissários,

João Zenha
 Presidente do Colégio de
 Comissários Desportivos

Miguel Ángel Mellado
 Comissário Desportivo

Juan Pérez Nieto
 Comissário Desportivo

Recebido pelo Concorrente:

("Esta decisão foi enviada via Sportity / via digital ao representante do concorrente abaixo descrito") se aplicável

Data: 25/05/2025	Nome:
Hora: 14:39	Posição na Equipa: concorrente

Publicado no Quadro Oficial da Competição em 25/5/2025 às 14 : 44 h